

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Cel. Pedro Nolasco Vieira de Rezende, 58 -- ES

Lei Nº 0876/94

" Concede Redução de Imposto e dá outras providências ".

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir em (50%) cinquenta por cento o valor do imposto sobre serviços (ISS) de responsabilidade das firmas e pessoas físicas enumeradas no art. 77, da Lei Municipal nº 724/90 (Código Tributário Municipal) e constantes de seu anexo, desde que o faturamento mensal destas seja igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - A redução de que trata o "caput" do artigo anterior terá validade de duração de (03) três anos, a contar da vigência desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

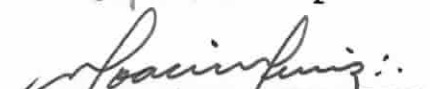
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado,
Estado do Espírito Santo, em 13 de dezembro de 1994.



DR. JOSÉ DE OLIVEIRA RAFT
Prefeito Municipal



DR. MOACIR LUIZ MUNIZ LIMA
Procurador Geral

ADEMIR CARROS PEREIRA
Secretário de Administração